



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 819

ANO X



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoasoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



REPUBLICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de todos interessados, que na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, com sede na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reforço de fundação e diversos reparos em residências localizadas no Município, devido a danos causados por rompimento de redes públicas de abastecimento de água e esgoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

ALTERAÇÃO: Modificação da redação do item 11.1.4 do Edital, referente à documentação exigida para prova de capacitação técnico-operacional, visando a ampliação do universo de possíveis licitantes, passando a ser a seguinte:

*“11.1.4 – Prova de **capacitação técnico-operacional** mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feita por atestado(s), em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em que conste **execução ou reforma/reparos de obra de construção residencial (ou superior) com execução ou reforço de fundação.**”*

As demais condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

04 de maio de 2022, às 09:00 horas.

Praça dos Paiaguás, 86, Sala 01 – Divisão de Compras e Licitações.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

04 de maio de 2022, às 09:00 horas.

Praça dos Paiaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

VALOR ORÇADO: R\$ 358.212,50.

O Edital rerratificado completo encontra-se disponível no “site” da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 14 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO E GRAXA LUBRIFICANTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022. **VALOR:** R\$ 28.150,00.

ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

CONTRATADA: METAPÚBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023, DO CONTRATO Nº 055/2019, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, COM FULCRO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93. **VALOR:** R\$168.296,76.

ILHA SOLTEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº151 /2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Nereide Pipi da Cruz** – RG: **19.965.665-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche** – referência **06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **08/09/2015 à 12/04/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 12 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 152/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gilmar Santos Mariano** – RG: **24.439.333-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **08/09/2015 à 12/04/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 12 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA J.K. - ILHA SOLTEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS – AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) REFERENTE AOS PRÉDIOS DO CRIIS – CLUBE DA 3ª IDADE; DO PROJETO ILHA DE PAPEL; DA EMEI – EVA COSTA DE SOUZA E DA CEI – GUILHERME GIAN TOMASSI GOMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022. **VALOR:** R\$ 58.193,00.

ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MICROSERV – SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, E NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022. **VALOR:** R\$ 29.903,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: OSCAR NEVES DE LIMA 25483165802

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE PROTEÇÃO EM BERÇOS DAS CEI'S GUILHERME GIAN TOMASSI GOMES, MARIA IVONE BIAZETO E PEQUENO PRÍNCIPE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022. **VALOR:** R\$ 25.910,00.

ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: VALÉRIO VITALLI ENGENHARIA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SÍTIO DE RECREIO FUTURAMA – BAIRRO IPÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022. **VALOR:** R\$ 105.900,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 096/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: FSG CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO FIRMADO NO CONTRATO Nº 096/2021, ART. 65, INCISO I ALÍNEAS "A" E "B", C/C ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO VALOR DE R\$ 24.733,39 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM FUNDAMENTO NOS ART. 65, INCISO I ALÍNEAS "A" E "B", C/C ART. 58, INCISO I E DO ART. 57, §1º, INCISOS I E IV DA LEI Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 137/2020 -
CONVITE Nº 016/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CONTRATADA:** CGF ASSESSORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PASSANDO PARA 02 DE JULHO DE 2022, BEM COMO PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PASSANDO PARA 26 DE JUNHO DE 2022, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES (CETESB; GRAPROHAB; IPHAN; DAEE; IBAMA; DENTRE OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS E SOLICITADOS) DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA-SP, COM FULCRO NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2022.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 01 DE ABRIL DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: RZL INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. **VALOR:** R\$ 536.508,00.

ILHA SOLTEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás, n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: A.A. DE FREITAS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – ME.

LOTE 01 – IMPRESSORAS EPSON TANQUE – M1180						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50	UN	CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA EPSON M1180 – T04D100 – Original do fabricante da impressora, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto. (Equipamento em Garantia). Conteúdo: 01 caixa de manutenção com chip, 01 saco para embalagem e retorno da caixa usada, folheto com instruções.	Epson	233,00	11.650,00
02	100	UN	GARRAFA DE TINTAS ORIGINAIS EPSON T534120-AL, COM RENDIMENTO PARA 6.000 PÁGINAS – Original do fabricante do equipamento, com rendimento aproximado de 50.000 páginas com 5% de cobertura. (Equipamento em Garantia).	Epson	116,82	11.682,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 23.332,00	

LOTE 10 – IMPRESSORAS LEXMARK MS310DN / EPSON L355 E L575						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	120	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL LEXMARK MS310DN (504H) 50F4H00 – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 5.000 páginas com 5% de cobertura.	Profit	390,00	46.800,00
28	25	UN	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL LEXMARK (500Z) 50F0Z00 – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 60.000 páginas com 5% de cobertura.	Lexmark	890,00	22.250,00
29	30	UN	CABO FLAT DE CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L355 – Compatível com as especificações do fabricante, com	Iotec	80,00	2.400,00

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.			
30	10	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO ESPON L355 – Compatível com as especificações do fabricante, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Epson	788,00	7.880,00
31	10	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO ESPON L575 – Compatível com as especificações do fabricante, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Epson	788,00	7.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 87.210,00	

DETENTORA (Razão Social): A.A. DE FREITAS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – ME.
CNPJ(MF): 36.926.983/0001-39 Inscrição Estadual: 541.043.153.112
Endereço: Rua Joaquim Divino Pantarotto, 778, Fundos, Centro, CEP: 19200-000
Cidade: Pirapozinho Estado: São Paulo
E-mail: unica.adm@stetnet.com.br Fone e Fax: (18) 99797-3988

DETENTORA: ACL TECNO PARTS LTDA.

LOTE 02 – IMPRESSORAS EPSON TANQUE – L555						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	06	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Epson	980,17	5.881,02
04	50	UN	TINTA PRETA EPSON T644120AL (PRETO) (T644) 70ml PARA IMPRESSORA EPSON L555 – Refil 100% novo de primeiro uso, devidamente lacrado, com selo de segurança de fábrica, uso universal, bico aplicador de acordo com o original do fabricante do equipamento, e sistema de segurança contra vazamentos.	Epson	91,08	4.554,00
05	200	JG	JOGO DE TINTAS P/ IMPRESSORA EPSON L575 (T644) com 70ml CADA CONTENDO AS CORES: CIANO T644220, MAGENTA T644320, AMARELA T644420 – Refil 100% novo de primeiro uso, devidamente lacrada, com selo de	Epson	91,08	18.216,00

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			segurança de fábrica, uso universal, bico aplicador de acordo com o original do fabricante do equipamento, e sistema de segurança contra vazamentos.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 28.651,02	

LOTE 03 – IMPRESSORA BROTHER DCP - 8152DN / HLL5102DW						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	50	UN	UNIDADE DO FUSOR NOVO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Brother	1.564,23	78.211,50
07	50	UN	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (COMPATÍVEL) (DR3302) – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com rendimento aproximado de 60.000 páginas com 5% de cobertura.	Profit	336,60	16.830,00
08	150	UN	CARTUCHO DE TONER (COMPATÍVEL) P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN-TN3382 – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com rendimento aproximado de 8.000 páginas com 5% de cobertura.	Profit	118,80	17.820,00
09	30	UN	UNIDADE DE CILINDRO PARA BROTHER HLL5102DW (DR 3440) – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com rendimento aproximado de 50.000 páginas com 5% de cobertura.	Brother	375,21	11.256,30
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 124.117,80	

LOTE 04 – IMPRESSORA BROTHER HLL2320DW / 7840						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	10	KIT	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA BROTHER 7840 – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Brother	970,22	9.702,20

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



11	20	UN	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) P/ IMPRESSORA BROTHER (DR2340) – Que atenda as especificações do fabricante da impressora, com rendimento aproximado de 60.000 páginas com 5% de cobertura.	Brother	267,30	5.346,00
12	40	UN	CARTUCHO DE TONER (COMPATÍVEL) P/ IMPRESSORA BROTHER HLL2320DW – Compatível com as especificações do fabricante da impressora, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	Profit	91,08	3.643,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 18.691,40	

LOTE 08 – IMPRESSORAS BROTHER HL4150CDN / HP P2035N						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	100	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 2035N-CE505A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 2.600 páginas com 5% de cobertura.	Profit	161,27	16.127,00
23	10	UN	UNIDADE FUSOR BROTHER HL4150 – LY0748001 (BROTHER HL-4150CDN) – Compatível com as especificações do fabricante, com mão de obra de substituição da peça incluso no valor proposto.	Profit	1.319,56	13.195,60
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 29.322,60	

LOTE 09 – IMPRESSORAS HP – M203DW / M426DW						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24	30	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP M203DW - CF230A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.000 páginas com 5% de cobertura.	Profit	138,62	4.158,60
25	10	UN	TAMBOR DE IMAGEM HP 32A/ CF232A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 23.000 páginas com 5% de cobertura.	Profit	278,23	2.782,30
26	70	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP MFP M426DW - CF226A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento	Profit	161,55	11.308,50

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			aproximado de 6.000 páginas com 5% de cobertura.			
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 18.249,40	

DETENTORA (Razão Social): ACL TECNO PARTS LTDA.
CNPJ(MF): 26.879.291/0001-23 Inscrição Estadual: 177.381.603.117
Endereço: Rua Anze Molize, 884, Umuarama, CEP: 16013-210
Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo
E-mail: acltecnoparts@outlook.com Fone e Fax: (18) 3622-0304

DETENTORA: ADEGAPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

LOTE 05 – IMPRESSORAS HP P1102W / M1212NF / M1536DNF						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	200	UN	CARTUCHO DE TONER MODELO CE285A – Compatível com as especificações do fabricante, Rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	PQTC	77,41	15.482,00
14	80	UN	CARTUCHO DE TONER (COMPATÍVEL) HP 3050 Q2612A – Compatível com as especificações do fabricante, Rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	PQTC	77,41	6.192,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 21.674,80	

DETENTORA (Razão Social): ADEGAPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ(MF): 42.834.669/0001-29 Inscrição Estadual: 170.160.035-29
Endereço: Rua José Augusto de Carvalho, 1083, Sala 03, Centro, CEP: 16901-015.
Cidade: Andradina Estado: São Paulo
E-mail: tjunior03@hotmail.com Fone e Fax: (18) 3722-6600

DETENTORA: DARCI MIRA CRISTINA DE QUEIROZ – ME

LOTE 06 – IMPRESSORAS HP – CP2025						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	30	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CP2025 PRETO CC530A – Compatível com as especificações do fabricante, Rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	By Quality	147,66	4.429,80

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



16	30	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CP2025 CIANO CC531A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	By Quality	148,00	4.440,00
17	30	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CP2025 AMARELO CC532A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	By Quality	148,00	4.440,00
18	30	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CP2025 MAGENTA CC533A – Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	By Quality	148,00	4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 17.749,80
DETENTORA (Razão Social): DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME CNPJ(MF): 17.706.726/0001-47 Inscrição Estadual: 28.385.261-5 Endereço: Av. Presidente Vargas, 4091, Centro, CEP: 79570-000. Cidade: Aparecida do Taboado Estado: Mato Grosso do Sul. E-mail: davidmarlo@hotmail.com Fone e Fax: (67) 998206-1731						

DETENTORA: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA.

LOTE 07 – IMPRESSORAS HP – M127FN / M130FN						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	100	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP M127FN - CF283A - Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	Maxprint	79,29	7.929,00
20	10	UN	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL COM HP19A/ CF219A - Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 12.000 páginas com 5% de cobertura.	Maxprint	179,38	1.793,80
21	50	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP MFP M130FN - CF217A - Compatível com as especificações do fabricante, com rendimento aproximado de 1.600 páginas com 5% de cobertura.	Starink	79,95	3.997,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 13.720,30	

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DETENTORA (Razão Social): RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
CNPJ(MF): 33.243.196/0001-02 Inscrição Estadual: 197.019.802.113
Endereço: Rua Marcilio Pessin, 371, Residencial Parra, CEP: 15140-000.
Cidade: Balsamo Estado: São Paulo
E-mail: radarsspb@gmail.com Fone e Fax: (17) 98213-9063

Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 382.719,12 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos)**.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

7



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7233, DE 14, DE ABRIL DE 2022.

“Regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de doença em pessoa da família, bem como apresentação e aceite de atestados médico-odontológicos e de atestados de comparecimento”

O **PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais embasada na legislação municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do contido nos artigos 104 a 107, 115 e 129 da Lei Complementar Municipal nº001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados à apresentação de atestados médico-odontológicos;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir atestados médico-odontológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados à concessão de licença de saúde e para tratamento de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar aspectos relacionados aos atestados de comparecimento, para justificativa de ausência ao serviço público municipal;

DECRETA:

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Os servidores públicos poderão obter afastamentos de saúde, nos termos do presente decreto, mediante apresentação de atestados médico-odontológicos constando expressamente a necessidade de seu afastamento.

Art. 2º - Ao fornecer o atestado, deverá o profissional disponibilizar ao seu paciente, a ficha própria e/ou prontuário médico com todos os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos da Administração Pública municipal;

Art. 3º - Na elaboração do atestado, o profissional deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I- especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para recuperação do paciente;
- II- estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- III- registrar os dados de maneira legível;
- IV- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional correspondente.

Parágrafo único. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar:

- I- o diagnóstico;
- II- os resultados nos exames complementares;
- III- a conduta terapêutica;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- IV- o prognóstico;
- V- as consequências à saúde do paciente;
- VI- o provável tempo de repouso estimado necessário para sua recuperação, que complementar o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão final, caso a caso, o que poderá gerar: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;
- VII- registrar os dados de maneira legível;
- VIII- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- IX- identificar-se, no caso odontológico, como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Odontologia;

Art. 4º- O servidor será submetido à perícia médica, esta realizada por profissional médico devidamente apto aos atos de sua profissão, se assim julgar necessária a administração municipal, devendo ser apresentado ao médico perito, no ato da perícia agendada, o atestado médico-odontológico, a prescrição medicamentosa relativa ao CID contante do atestado, as notas fiscais de farmácia dos medicamentos das prescrições citadas nos resultados de exames complementares relativos ao atestado e demais documentos eventualmente pertinentes e esclarecedores do caso em análise.

§1º O servidor que faltar injustificadamente, ao se recusar a apresentar-se no dia, local e horário indicado para realização de perícia médica, terá o seu atestado desconsiderado, computando-se as faltas sem prejuízo das punições previstas na legislação municipal em relação aos deveres e obrigações.

§2º O servidor comprovadamente impossibilitando de locomover-se poderá solicitar perícia médica a domicílio, desde que na região urbana da cidade.



caput desse artigo, deverá apresentar o atestado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, nos mesmos moldes supracitados;

§3º - Somente será aceito atestado médico-odontológico original, não sendo considerados quando entregues cópias, porém caso o tratamento seja fora do domicílio, poderá ser aceito o atestado médico-odontológico por e-mail (institucional do setor de saúde ocupacional), digitalizado, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após atendimento que originou o atestado, ou da alta de internação hospitalar, ocasião em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da mesma data, visando validação da cópia digitalizada entregue;

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 6º- Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou do companheiro(a), padrasto, madrasta, ascendente e descendente, enteado colateral consanguíneo ou afim até segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§1º A licença acima de 02 dias somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social, mediante a emissão de laudo circunstanciado, atestando as referidas condições;

§2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer de junta médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração;



§3º O médico, em função de perito, bem como o Setor de Saúde Ocupacional, somente deve aceitar atestados para avaliação de afastamento de atividades quando emitidos por médicos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou de odontólogos também devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Odontologia;

§4º O médico perito poderá valer-se, se julgar necessário, de opiniões de outros profissionais afetos à questão para completa análise pericial do atestado apresentado.

§5º O atestado médico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento pela perícia médica.

§6º Em caso de indício de falsidade no atestado, detectado pela perícia médica, está o médico perito obrigado a representar ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, ou ao Conselho Regional de Odontologia, e, eventualmente, à Procuradoria Pública.

Art. 5º - O servidor deverá imediatamente comunicar à Administração a impossibilidade de comparecimento ao serviço, sendo que o atestado deverá ser obrigatoriamente apresentado em no máximo 02(dois) dias úteis após atendimento que originou o atestado, ou da alta da internação hospitalar, para sua validade, sob pena de serem computadas as faltas, e consequentemente os descontos em sua remuneração.

§1º- No caso de atestado expedido em feriado ou final de semana, contar-se-ão os dias remanescentes a partir do 1º dia útil seguinte.

§2º- O servidor que estiver em atendimento médico-odontológico fora do município, que impossibilite o cumprimento do prazo previsto no



§3º O servidor que, por motivo de doença em pessoa da família, gozar de licença por mais de 30 (trinta) dias durante o período aquisitivo, perderá o direito a férias.

Art.7º- A licença para tratamento de doença em pessoa da família dependerá, para ser concedida, da apresentação de atestado médico-odontológico comprovando a incapacidade do familiar e atestando a necessidade de acompanhamento do servidor, nas mesmas condições e prazos exigidos no artigo 5º desse Decreto;

Parágrafo único. Deverá haver declaração do servidor, devidamente assinada pelo mesmo, declarando a dependência de seu familiar, qual o grau de parentesco existente e justificando que a assistência direta do servidor é indispensável para o tratamento.

DO ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Art.8º- O atestado de comparecimento será apresentado quando o servidor tiver necessidade de afastamento do trabalho para comparecer a consulta com profissional de saúde e/ou equipe multidisciplinar, bem como para realização de exames complementares e/ou laboratoriais, por necessidade da própria saúde ou de seu cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, devendo, nesse último caso, ser anotado no verso do atestado qual o grau de parentesco existente.

§1º A ausência do servidor para comparecimento, nos termos do "caput" desse artigo, não corresponde a incapacidade laborativa.

§2º O atestado ou declaração de comparecimento não gera licença, sendo somente justificativa de afastamento, que valerá para meio período e/ou quatro horas de serviço referentes ao dia que gerou o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



atendimento, caso o mesmo tenha ocorrido no município de Ilha Solteira, ou valerá para o período integral e/ou 8 horas de serviço, caso o atendimento tenha ocorrido em município diverso, devendo ser anotado no verso do mesmo se será considerado meio período ou período integral.

§3º O servidor deverá imediatamente comunicar à Administração a impossibilidade de comparecimento ao serviço, sendo que para atendimentos realizados dentro do município de Ilha Solteira, o atestado de comparecimento deverá, para a sua validade, ser obrigatoriamente apresentado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o atendimento que o originou, sob pena de serem computadas as faltas, e consequentemente os descontos em sua remuneração, sendo que para atendimentos realizados fora do município, o prazo de apresentação é de 03(três) dias úteis;

§4º Somente será aceito atestado de comparecimento original, não podendo ser considerados quando entregues cópias, porém, caso o atendimento seja em município diverso, poderá ser aceito por e-mail, digitalizado, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após o atendimento que o originou, ocasião em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias após a sua emissão, visando a validação da cópia digitalizada entregue.

§5º Serão aceitos até 06(seis) atestados de comparecimento no período correspondente ao exercício do ano civil.

§6º A chefia imediata fica obrigada a proceder ao devido registro do atestado de comparecimento junto à frequência do servidor, sob pena de responder administrativamente por sua omissão, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis aplicáveis ao caso concreto.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 14 de Abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Compras e Licitações.

Autorizo o Setor de Compras e Licitações a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de som, iluminação, tendas e palcos objetivando atender aos eventos no município, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 12 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de Construção de Subestação Abrigada de Medição, Proteção e Transformação (795 kVA), com entrada Aérea, para Atendimento à Estação de Recalque 3, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos da Secretaria de Obras e Manutenção - Divisão de Engenharia, Projetos e Obras.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:
05 de maio de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala 01.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
05 de maio de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

VALOR ORÇADO: R\$ 665.693,26

O edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 14 de maio de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação e instalação de barras de proteção em berços das CEI's Guilherme Giantomassi Gomes, Maria Ivone Biazeto e Pequeno Príncipe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa OSCAR NEVES DE LIMA 25483165802, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.496.799/0001-73, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2310, Jardim Acep, em Pereira Barreto-SP, pelo preço global de R\$ 25.910,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 08 de abril de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2022

Objeto: realização de recomposição de telhamento e estruturas de suportação, reparos diversos em calhas, rufos e condutores de descida e demais serviços correlatos na ESF do Jardim Aeroporto, ESF Palmares(Guarda Municipal), UBS 4, NASF e CER, conforme solicitação e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa CONSTAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.986.178/0001-04, com sede na Rua Jataí, nº 81, Apto 16, Zona Norte, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de R\$ 107.990,49 (cento e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 14 de abril de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização de Projetos Técnicos – AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) referente aos prédios do CRIIS – Clube da 3ª Idade; do Projeto Ilha de Papel; da EMEI – Eva Costa de Souza e da CEI – Guilherme Giantomassi Gomes, conforme solicitações das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa CONSTRUTORA J.K. - ILHA SOLTEIRA LTDA., inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.715.793/0001-50, com sede na Alameda Minas Gerais, nº 150, Zona Sul em Ilha Solteira-SP, CEP: 15.385-000, pelo preço de R\$ 58.193,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 08 de abril de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 088/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo e graxa lubrificante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.243.196/0001-02, com sede na Rua Marçilio Pessin, nº 371 – Residencial Parra, Balsamo-SP, CEP: 15.140-000, pelo preço global de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 11 de abril de 2022

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA nº 159/2022

Nomeia defensor dativo nos autos
de Processo Administrativo
Disciplinar.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Nomeia a servidora **Bruna Isabelle Martins Girolodi**, RG nº **38.645.345-7**, para atuar como defensora dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado em desfavor de **R.L.B**, considerado revel, nos termos do artigo 196, §2º, da Lei Complementar nº 001/1993.

Publique-se, intime-se e expeça-se o necessário.

Ilha Solteira, 14 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA nº 160/2022

Nomeia defensor dativo nos autos
de Processo Administrativo
Disciplinar.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Nomeia a servidora **Maria Eduarda Cabral Barbosa**, RG nº **46.038.757-1**, para atuar como defensora dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, instaurado em desfavor de **E.S.S.**, considerado revel, nos termos do artigo 196, §2º, da Lei Complementar nº 001/1993.

Publique-se, intime-se e expeça-se o necessário.

Ilha Solteira, 14 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

